

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/23

RELATÓRIO:

Projeto de Leis que cria o cargo de "Assistente de Farmacia", junto a Estrutura de pessoal Permanente, da lei plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Em sua justificativa, o autor argumenta:

Justifica-se pela necessidade da criação deste cargo à Estrutura Permanente de pessoal, uma vez que os serviços oferecidos pelo município neste escopo possuem características de acesso latentes e de fundamental interesse deste Órgão e da Pasta Gestora, a saber da Secretaria Municipal de Saúde, que prima pelo aprimoramento da assistência farmacêutica, da melhoria da qualidade deste serviço prestado, da dinâmica do fluxo do atendimento oferecido aos municípios e da necessidade da ampliação da estrutura física em pontos específicos da cidade.

PARECER

A nossa ver Projeto de Lei apto a tramitar já que em critérios de competência, formalidade e matéria ele se encontra em adequação ao previsto na Lei, Considerando que do ponto de vista legal, o projeto atende todos os princípios constitucionais, bem como a toda legislação vigente e uma vez que não existe óbice de ordem constitucional, legal e jurídica por se tratar de prerrogativa do Executivo está comissão é favorável ao Projeto,

Sendo assim, após análise do projeto decidimos pelo **voto favorável** à proposta.

Teiêmaco Borba, 14 de Dezembro de 2023

Elio Cezar Alves dos Santos
Presidente

Elisângela Resende Saldivar
Relatora

José Amilton Bueno de Camargo
Membro